



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 105/70

Majora os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

JUAN PIO GERMANO, Presidente da Câmara Municipal de Esteio.
Faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São Majorados os vencimentos dos funcionários do Quadro Único da Secretaria da Câmara, cujos padrões passarão a ter os seguintes valores:

1	-	RS	340,00	3	-	RS	510,00
2	-	RS	420,00	4	-	RS	690,00

Art. 2º - A despesa advinda desta lei / correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O disposto no artigo 19º da / Lei Municipal nº 719/69, é extensivo aos funcionários da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor / a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 1970.-

Juan Pio Germano
Juan Pio Germano
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 18 de setembro de 1970.-

João A. da Luz
João A. da Luz
Secretário

PADRÕES

A V A N Ç O S

	Básicos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	340,00	357,00	374,00	391,00	408,00	425,00	442,00	459,00	476,00	493,00	510,00
2	420,00	441,00	462,00	483,00	504,00	525,00	546,00	567,00	588,00	609,00	630,00
3	510,00	535,00	560,00	585,00	610,00	635,00	660,00	685,00	710,00	735,00	760,00
4	690,00	724,00	758,00	792,00	826,00	860,00	894,00	928,00	962,00	996,00	1.030,00